

Número do Documento: 2615730

RESOLUÇÃO Nº 38/2022 – Cesau/CE

Aprovar as transferências com recurso do Tesouro do Estado regular e automático do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de Icó/Ce., destinados a custear a Unidade de Pronto Atendimento – UPA's – 24 hs, da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da

Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24H) como componente da Rede de Atenção;

CONSIDERANDO a *RESOLUÇÃO Nº 18/2022 – Cesau/CE* – que aprova a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's – 24 hs da Rede de Atenção às Urgências e Emergência;

CONSIDERANDO o Processo Nº 05280826/2022 – VIPRC, através do Memo nº 31/2022 - Prefeitura Municipal de Icó/CE, que trata sobre do financiamento da Rede de Urgências e Emergências - Unidade Pronto Atendimento - (UPA 24hs) para o município de Icó

CONSIDERANDO a 6ª. Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara Técnica da Regionalização da Assistência do SUS - CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF/CESAU/CE, modo virtual, em 13/06/2022, com a presença dos conselheiros de ambas as Câmaras, o Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a Secretária Executiva, os técnicos da Secretaria Executiva-Cesau/CE e os Convidados da Rede SESA. Após um amplo debate os conselheiros presentes decidiram em Recomendar ao pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará pela inclusão e repasse financeiro de contrapartida do Tesouro do Estado para custeio da UPA - Tipo I, tendo em vista que o referido equipamento está em pleno funcionamento não atendendo apenas o município de Icó - Ce, como também os municípios da ADS de Icó-Ce;

CONSIDERANDO a 494ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, modo presencial no Auditório do Conselho, os conselheiros presentes apreciaram a Recomendação Nº16/2022 da Câmara Técnica da Regionalização da Assistência do SUS - CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF/CESAU/CE. Após amplo debate e esclarecimento os conselheiros resolveram pela aprovação da transferência regular e automática de recursos de contra partida do Tesouro do Estado para custear a Unidade Pronto Atendimento – UPA 24h;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município para custear as Unidades de Pronto Atendimento – (UPA 24 h); como componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA's, 24 hs. Conforme o quadro abaixo;

MUNICIPIO	PORTE	VALOR CUSTEIO MENSAL*	Valor mês/referente ao custeio federal (habilitada e qualificada)	Total mês	Total ano
ICÓ	I	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00*	R\$ 450.000,00	R\$ 3.600.000,00**

* Valor referente ao recurso federal de habilitação R\$ 175.000,00 e qualificação R\$ 125.000,00 no qual o Estado assumirá as parcelas até a publicação de Portaria de qualificação;

** Valor calculado com base dos meses de maio a dezembro de 2022.

Art. 2º -Que o repasse financeiro seja retroativo a partir de 1º. de maio/2022.

Art.3º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

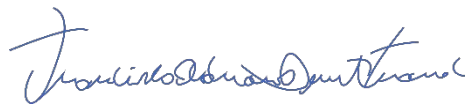
Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 14 de junho de 2022



José Araújo Júnior

Presidente



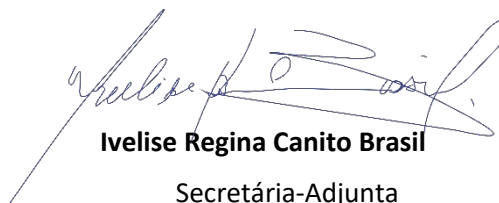
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta